



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA TECLA TECNOLOGIA EM CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA.
--	--

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sra. Coordenadora Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECLA TECNOLOGIA EM CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.840.423/0001-33, sediado na Rua Albion, 194 – Conjunto 52 – Lapa– São Paulo/SP – CEP 05077-130, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por Maurício Caliman, proprietário e responsável técnico, tendo em vista o que consta no Processo nº **21000.022302/2025-75**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Extensão da vigência** do referido contrato por mais 12 (doze) meses e o **Acréscimo de 25 % no valor atual** do Contrato nº 22/2025.
- 1.2. Com a extensão da vigência o Contrato permanecerá vigente até **05/09/2027** ou até a conclusão total de seu objeto. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 1.3. O valor total do presente acréscimo é de **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 25 análises ao contrato**, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato, tudo com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Em razão do acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 22/2025 o valor de **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 29.000,00 para **R\$ 36.250,00** (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Analisar amostras de café grão cru que é a matéria prima para o produto café torrado e moído. O objetivo é verificar a presença de matérias estranhas e impurezas. O registro do laboratório no CGC/MAPA é um critério obrigatório	20753	Serviço	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
TOTAL						R\$ 36.250,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130102.

Fonte de Recursos: 1052000246.

Programa de Trabalho: 22101201252302214W0001.

Elemento de Despesa: 339039.51.

Plano Interno: INSPROVEG.

Nota de Empenho: 2026FC982686.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de agosto de 2026.

CONTRATANTE CAMILA SERVA PEREIRA Coordenadora do LFDA-SP	CONTRATADA MAURÍCIO CALIMAN Representante da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Caroline Andrade Tomaszewsk Contratante	Eduardo Caliman Contratado
---	--------------------------------------